

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

570 PORTARIA Nº 12.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26953080/2005 - 9313, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a JOSÉ PEDRO DE SOUSA, CPF nº 904.126.991-68, RG nº 3.451.597 SSP-GO, a FERNANDO EDUARDO DE SOUSA, CPF nº 864.195.871-15, RG nº 2.242.002 SSP-GO, a MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, CPF nº 045.771.547-22, RG nº 1.892.048 2ª via SSP-GO, a MÁRCIA SOUZA MACHADO, CPF nº 563.985.811-72, RG nº 1.128.075 SSP-DF, a PATRÍCIA SÍLVIA DE SOUZA, CPF nº 872.674.891-68, RG nº 3.106.304 2ª via DGPC-GO e a WILMA ANDRADE BORBA, CPF nº 886.786.871-34, RG nº 3.409.839 DGPC-GO, por 12 (doze) anos o uso das águas do Córrego Capão Dantas, localizado no ponto de coordenadas geográficas 16°47'16,6" S e 48°38'23,9" O, no trecho localizado na Fazenda Alegria e Engenho Velho, no município de Silvânia, Estado de Goiás, para acumulação de água em duas barragens construídas em sequência.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e construção de elemento de descarga de fundo por tubulação de 250mm de diâmetro deverão ser executadas até final de outubro de 2009, conforme projeto e cronograma apresentados, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

- Art. 2º Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.
- Art. 3º A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO FELISBERTO RABELO JÁCOMO, CREA-GO Nº 6687/D e o Levantamento Topográfico realizado pelo TÉCNICO EM AGRIMENSURA FRANCISCO GILMAR COTRIM, CREA-GO Nº 925/TD, os quais tomam-se Responsáveis Técnicos, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.
 - Art. 4º Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
- Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental;
- V. As barragens possuem um volume total acumulado de 26.988,94 m³ (vinte e seis mil, novecentos oitenta e oito vírgula noventa e quatro metros cúbicos) e volume útil de 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos), e têm por finalidade atender à demanda de uma irrigação (P.9292). O volume utilizado na irrigação é totalmente fornecido por um canal (P.9314) derivado de um barramento (P. 9311). Esta acumulação serve apenas para facilitar a captação. A manutenção da vazão mínima à jusante será realizada por tubulação de fundo de 250mm de diâmetro.
 - Art. 5º O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.
 - Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 7º Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS julho

HÍDRICOS, em Goiânia, aos

dias do mês

de 2.009.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE

Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hidricos